

Lucília

## CONTRATO N.º 05/2014

### Contrato da Empreitada de “Construção da Unidade de Saúde Familiar de Abrantes”

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze nesta Cidade de Abrantes, na Câmara Municipal de Abrantes, compareceram como outorgantes:- **Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque**, como Primeiro Outorgante, natural da Freguesia de S. João, Concelho de Abrantes, residente na Freguesia de S. Vicente, Concelho de Abrantes, com os poderes de representação estabelecidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE ABRANTES**, sito na Praça Raimundo Soares, Abrantes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 502 661 038, e-----

**Carlos Manuel Inácio Peres**, portador do cartão de cidadão número 11612013, válido até 26 de dezembro de 2018, contribuinte fiscal número 201653966, como Segundo Outorgante, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com poderes para representar **CIP – CONSTRUÇÃO, S.A.**, pessoa coletiva número 504 075 497, com sede na Aldeia de Nogueira, freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira do Hospital, conforme decorre de cópia da certidão permanente disponibilizada em suporte eletrónico no sítio da Internet pelo Ministério da Justiça, ao abrigo do artigo 75º nº 5 do Código do Registo Comercial, válida até 7 de novembro de 2014. -----

Tendo em conta:-----

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal de Abrantes de 3 de dezembro de 2013, relativa ao procedimento de concurso

Lucília

- público referente à empreitada de construção da unidade de saúde familiar de Abrantes; -----
- b) O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Abrantes de 28 de janeiro de 2014;-----
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante garantia bancária nº 364/2013-P emitida em 6 de dezembro de 2013 pelo Banco BIC Português, S.A., no valor de 52.445,92 € (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), correspondente a 5% do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA. -----

Considerando que:-----

- a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na rubrica de classificação económica 07.01.03.01 e feito o respetivo cabimento de verba número 39 em 1 de janeiro de 2014; -----
- b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 919 de 1 de janeiro de 2014. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula 1ª**

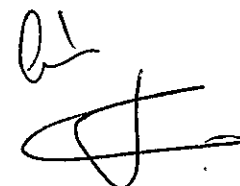
##### **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a empreitada de construção da unidade de saúde familiar de Abrantes. -----

#### **Cláusula 2ª**

##### **Preço Contratual**

Pela execução da empreitada objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 1.048.918,40 € (um milhão quarenta e oito mil



Lucília

novecentos e dezoito euros e quarenta cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

### **Cláusula 3ª**

#### **Prazo de Execução**

O Segundo Outorgante obriga-se a executar a empreitada no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início na data da consignação ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique ao Segundo Outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, de acordo com o disposto no artigo 362º nº 1 do Código dos Contratos Públicos.-----

### **Cláusula 4ª**

#### **Prazo de pagamento**

A quantia devida pelo Primeiro Outorgante deve ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

### **Cláusula 5ª**

#### **Descontos nos pagamentos**

- 1- Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o Segundo Outorgante tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% (cinco por cento) desse pagamento, nos termos do nº 2 e nº 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.-----
- 2- O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituída por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos termos previstos no programa de procedimento.-----



Lucília

#### **Cláusula 6ª**

##### **Revisão de Preços**

A revisão de preços desta empreitada é feita conforme se estipula na Cláusula Trigésima Oitava do Caderno de Encargos. -----

#### **Cláusula 7ª**

##### **Prazo da Consignação**

A consignação deve estar concluída, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a concessão de visto pelo Tribunal de Contas. -----

#### **Cláusula 8ª**

##### **Disposições Finais**

- 1- O presente contrato está sujeito ao visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, na atual redação.-----
- 2- O Segundo Outorgante fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português em 20 de fevereiro de 2014 e relativamente a contribuições para a Segurança Social em 19 de novembro de 2013.-----
- 3- Foram apresentados os certificados de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração datados de 9 de janeiro de 2014 e 26 de novembro de 2013, nada constando acerca dos mesmos.-----
- 4- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos:-----
  - O Primeiro Outorgante possui o número de fax 241330186 e o seguinte endereço postal Praça Raimundo Soares 2200-366 Abrantes; -----
  - O Segundo Outorgante possui o número de fax 238604073 e o seguinte endereço postal Aldeia de Nogueira, Apartado 185, 3400-431 Oliveira do

Hospital.-----

Pelo Primeiro Outorgante

*Maria Luísa de Oliveira*

Pelo Segundo Outorgante

*Carlos Pereira*

O Oficial Público

*Maria Lucília de Oliveira Pereira*

